



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 354/2005.

SÚMULA: "ALTERA O PERCENTUAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme o artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, Lei 288 de 28 de dezembro de 00, e Lei 4.320 de 17 de março de 64.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **SUPLEMENTAR no ORÇAMENTO** vigente, o percentual de 8% (OITO POR CENTO).

Art. 2º As Dotações Orçamentárias são necessárias para dar cobertura aos Elementos de Despesas, que se fizerem necessários, referente á Lei Municipal do Orçamento n.º 345/2004.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de junho de 2005.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal